



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

1

## **LEI Nº 972 / 2.005**

### **DE 20 DE MAIO DE 2.005.**

**“Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores municipais do município de Pinhalzinho”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido a partir de 01 de maio de 2.005, uma recomposição salarial de 10% (dez por cento) a todos os servidores públicos municipais, conforme anexos I e II da presente lei.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 20 de maio de 2.005.

**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

2

## ANEXO I

Lei n.º 972/2005

### CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas

#### Referência 01 – Padrão

- A) R\$ 312,00
- B) R\$ 339,89
- C) R\$ 370,59
- D) R\$ 404,35
- E) R\$ 441,49
- F) R\$ 482,35
- G) R\$ 527,27
- H) R\$ 576,76

#### Referência 02 – Padrão

- A) R\$ 329,10
- B) R\$ 358,71
- C) R\$ 391,29
- D) R\$ 427,12
- E) R\$ 466,53
- F) R\$ 509,88
- G) R\$ 557,57
- H) R\$ 610,04

#### Referência 03 – Padrão

- A) R\$ 341,63
- B) R\$ 372,49
- C) R\$ 406,44
- D) R\$ 443,78
- E) R\$ 484,86
- F) R\$ 530,06
- G) R\$ 579,77
- H) R\$ 634,44

#### Referência 04 – Padrão

- A) R\$ 357,20
- B) R\$ 389,62
- C) R\$ 425,29
- D) R\$ 464,52
- E) R\$ 507,67
- F) R\$ 555,14
- G) R\$ 607,35
- H) R\$ 664,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

3

## Referência 05 – Padrão

- A) R\$ 369,55
- B) R\$ 403,21
- C) R\$ 440,23
- D) R\$ 483,56
- E) R\$ 525,75
- F) R\$ 575,03
- G) R\$ 629,21
- H) R\$ 688,84

## Referência 06 – Padrão

- A) R\$ 381,69
- B) R\$ 416,55
- C) R\$ 454,91
- D) R\$ 497,10
- E) R\$ 543,50
- F) R\$ 594,55
- G) R\$ 650,71
- H) R\$ 712,48

## Referência 07 – Padrão

- A) R\$ 403,98
- B) R\$ 441,08
- C) R\$ 481,89
- D) R\$ 526,78
- E) R\$ 576,16
- F) R\$ 630,48
- G) R\$ 690,22
- H) R\$ 755,94

## Referência 08 – Padrão

- A) R\$ 409,50
- B) R\$ 447,14
- C) R\$ 488,55
- D) R\$ 534,11
- E) R\$ 584,23
- F) R\$ 639,35
- G) R\$ 699,99
- H) R\$ 766,69

## Referência 09 – Padrão

- A) R\$ 424,15
- B) R\$ 463,27
- C) R\$ 506,28
- D) R\$ 541,84
- E) R\$ 606,97
- F) R\$ 662,94
- G) R\$ 725,93
- H) R\$ 795,22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

4

## Referência 10 – Padrão

- A) R\$ 670,65
- B) R\$ 734,42
- C) R\$ 804,56
- D) R\$ 881,71
- E) R\$ 966,58
- F) R\$ 1.059,93
- G) R\$ 1.162,62
- H) R\$ 1.275,58

## Referência 11 – Padrão

- A) R\$ 1.496,14
- B) R\$ 1.642,45
- C) R\$ 1.803,40
- D) R\$ 1.969,55
- E) R\$ 2.175,17
- F) R\$ 2.389,32
- G) R\$ 2.625,67
- H) R\$ 2.884,13

## Estatutário

## Referência 20 – Padrão

- A) R\$ 481,39
- B) R\$ 526,23
- C) R\$ 575,55
- D) R\$ 629,81
- E) R\$ 689,49
- F) R\$ 755,14
- G) R\$ 827,35
- H) R\$ 906,77

Pinhalzinho, 20 de Maio de 2005.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

5

## ANEXO II

Lei n.º 972/2005

Vencimento - Referente mês 05/2005

Função	Referência	Vencimento
Prof. I - JPT ou JCT		7,88 por hora aula (60 minutos)
Prof. II - JPT ou JCT Música		7,88 por hora aula (60 minutos)
Prof. II - JPT ou JCT Informática		7,88 por hora aula (60 minutos)
Prof. III - JPT ou JCT		7,88 por hora aula (60 minutos)
Supervisor de Ensino		R\$ 1.540,00 Mensais
Diretor de Escola		1.430,00 Mensais
Assistente de Diretor		1.210,00 Mensais
Coordenador Pedagógico		1.210,00 Mensais
Orientador Educacional		1.320,00 Mensais
Professor Coordenador		1.210,00 Mensais
Secretário de Escola	05	424,15 Mensais

Pinhalzinho, 20 de Maio de 2005.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
Prefeito Municipal